



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudás, Flores e Frutas”

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.368, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 381/1997, possibilitando o aumento da carga horária do cargo de Procurador Jurídico e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 48, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Altera a redação da Descrição Analítica e das Condições de Trabalho do cargo de Procurador Jurídico, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 381/1997, acrescida pelas Leis Complementares nºs 1.873/2011 e 2.145/2013, que passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 03 de abril de 2017.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

ANEXO I

CARGO: Procurador Jurídico **PADRÃO:** 10 **CLASSE:** A

COEFICIENTE: 5,00

LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assessoria jurídica à Administração Municipal dentro de suas competências técnicas e legais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; promover os atos judiciais e ou extrajudiciais pertinentes à cobrança da dívida ativa do Município; promover os atos judiciais e ou extrajudiciais necessários às desapropriações amigáveis ou judiciais; emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados; assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; estudar, examinar e apoiar a Secretaria de Administração na elaboração e redação dos projetos de leis, decretos e regulamentos, assim como minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município; centralizar a orientação e o trato de matéria jurídica no Município; realizar tarefas afins; dirigir veículos oficiais para o desempenho de serviços jurídicos ou para o deslocamento a cursos, palestras, seminários e demais eventos que tenham relação com as atribuições do cargo;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Concurso Público
- b) Idade: Mínima de 18 anos
- c) Instrução: Nível Superior Específico e registro no respectivo Conselho de Classe



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais que poderá ser aumentada para 30 (trinta) horas, mediante ordem expressa do Prefeito Municipal e concordância do Procurador Jurídico designado. Aumentada a carga horária, a mesma somente poderá ser reduzida mediante autorização do Prefeito Municipal e anuência do Procurador Jurídico designado, sendo que em ambos os casos a remuneração do servidor sempre será proporcional ao número de horas trabalhadas, respeitadas as demais disposições contidas na legislação municipal.

b) ESPECIAL: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.